



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 11/4/2013. DODF nº 75, de 12/4/2013, p. 19.

PARECER Nº 45/2013-CEDF

Processo nº 084.000104/2013

Interessado: **Laura Gabriela Carrillo Chirinos**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Laura Gabriela Carrillo Chirinos, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3060 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Laura Gabriela Carrillo Chirinos, concluídos em 2012, na U.E.P. "Colegio Brito", em Aragua, Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de março de 2013.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12/3/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal